



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

TERMO DE REFERÊNCIA

Identificação do processo: Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Sistema Registro de Preços para a Contratação de empresa para fornecimento Emulsão Asfáltica – Tipo – RR-2C, necessária como parte do processo de pavimentação para ajudar na aderência entre as camadas asfálticas ou entre o asfalto e a base da estrada, visando melhorar a segurança dos usuários das vias do município.

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) SOLICITANTE: Sergio Rodrigues de Almeida

Número de matrícula do(a) servidor(a) solicitante: 69701-0

2. IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Infraestrutura.

3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1. Estima-se para esta contratação um valor aproximado de R\$ 781.233,00 (Setecentos e oitenta e um mil e duzentos e trinta e três reais) para suprir as necessidades das secretarias desta municipalidade.

ITEM	QTDE	APRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
01	150	TON	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-2C. CATMAT BR0621564

VALOR TOTAL R\$ 781.233,00

3.1.1 Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital

3.2 A presente licitação tem como objetivo o Registro de Preços, para aquisição destes materiais, uma vez que se trata de uma estimativa de demanda, a qual ocorre ao longo do exercício financeiro, além da flexibilidade e economicidade para administração, já que não haverá a obrigatoriedade da contratação do objeto como um todo, mas sim de acordo com as necessidades.

3.3 Os quantitativos estão justificados conforme item VII do Estudo Técnico Preliminar.

3.4 O prazo do contrato será de 12 (doze) meses conforme art. 84 da lei federal nº14.133/21, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, seguindo as disposições da referida lei.

3.5 Os produtos, objeto desta licitação deverão atender as especificações mínimas exigidas neste Anexo I.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

3.6 Os materiais objeto desta licitação deverão atender as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência (Anexo I), obedecer às Normas Técnicas da ABNT, Legislação Ambiental, Defesa Civil e Corpo de bombeiros, atendendo eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

3.6.1. Recomenda-se ler com atenção este Termo de Referência, onde estão expostas na íntegra as informações e orientações acerca do fornecimento dos materiais.

3.7 No valor acima mencionado estão incluídos todos os encargos incidentes sobre o fornecimento dos materiais, inclusive tributos, transporte, obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e outros;

3.8 Será utilizado SRP, justificado pelo Decreto Municipal 5.146/2023, art. 3º, inciso I e parágrafo primeiro.

“Art. 3º O sistema de registro de preços poderá ser usado, preferencialmente, para:

I - Aquisição de bens;

II - Locação de bens;

III - Prestação de serviços, inclusive de engenharia;

IV - Obras de engenharia.

§ 1º Entende-se como de forma preferencial a utilização do sistema de registro de preços nas seguintes situações:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes.

II – quando for mais conveniente a aquisição de bens com entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente a aquisição ou a locação de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, por meio de contratação compartilhada.

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

V – quando as obras e os serviços de engenharia tiverem projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional, para atender a necessidade permanente ou frequente da Administração.

3.9 As quantidades são baseadas em levantamento estimativo das necessidades, realizada pela **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Infraestrutura**.

3.10 Os bens objeto desta contratação, são caracterizados como **comuns**, conforme detalhado no ETP.

3.11 O prazo de vigência da ARP (ata de registro de preços) será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, caso os preços permaneçam vantajosos.

3.12 Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei 14.133/21.



4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

4.1. A fundamentação da contratação encontra-se disposta no tópico 3 do ETP (Descrição da necessidade de contratação), anexo a este Termo de Referência.

4.2. As disposições relacionadas ao PCA, às leis orçamentárias e outros instrumentos de planejamento, constam no tópico 4 do ETP.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

5.1. A descrição da solução como um todo consta nos tópicos 3 e 9 do ETP.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

6.1. Os requisitos da contratação encontram-se no tópico 5 do ETP.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.1. A execução do objeto ocorrerá mediante expedição da respectiva SOLICITAÇÃO (OU REQUISIÇÃO), na qual deve constar as informações relevantes para o fornecimento.

7.2. A entrega deve ser realizada parceladamente, considerando-se a necessidade da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Infraestrutura.

7.2.1. Periodicidade da entrega parcelada: descrever se há periodicidade da entrega ou não, por exemplo: todas as quartas, as 8h/ todas as sextas, as 14h.

7.2.2. Do contato com a contratada: A secretaria de agricultura, meio ambiente e infraestrutura entrará em contato com a empresa contratada, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, informando a data de entrega do objeto e a quantidade, que serão adquiridos por meio da ordem de compra respectiva, a ser enviada por e-mail ou entregue pessoalmente.

7.3. Da entrega: Todos os itens da ordem de compra deverão ser entregues no município de Nova Santa Rosa, na sede ou nos distritos, sem qualquer ônus a mais para o município, conforme o(s) endereço(s) apresentado(s) no tópico 14 deste Termo de Referência.

7.4. Os itens serão adquiridos conforme a necessidade, com prazo de entrega de até 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de compra.

7.5. A contratada deverá confirmar o dia e horário de entrega junto à secretaria requisitante, para que os fiscais de contrato e/ou equipe de recebimento possam fazer o acompanhamento da entrega para verificação do objeto.

7.6. A contratada estará sujeita à fiscalização no ato de entrega e posteriormente.

7.7. De acordo com as disposições do art.140 da Lei Federal nº 14.133/21, o objeto será recebido:

7.7.1 Provisoriamente pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade do material com as exigências contratuais;



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

7.7.2 Definitivamente pelos servidores designados e pela comissão competente, após comprovada às exigências contratuais; (IMPORTANTE: BENS COMUNS NÃO PODEM SER RECEBIDOS PROVISORIAMENTE).

7.8. Caso não seja possível a entrega no prazo/data assinalado, a empresa deverá comunicar as razões com 5 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

7.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.11 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7.12 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer os objetos a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, **sendo de sua inteira responsabilidade a substituição imediata do objeto quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações**. Recebido o objeto, a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a sua substituição.

7.13 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.14 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

8.1 Fica(m) nomeado(s) como Gestor(es) e Suplente deste Contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21, a(s) Sra.(s): O gestor de contratos será Douglas Sell, de acordo com a Portaria Municipal 302 de 01 de junho de 2026.

8.2 O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

VI - Decidir

provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Outras atividades compatíveis com a função. Parágrafo único. Para o exercício da função, o gestor de contratos deverá ser cientificado, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação. (art. 8º, Decreto Municipal 5.142 de 2023).

8.3 Fica(m) nomeado(s) como fiscal(is) Geral e Suplente deste Contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21, bem como de acordo com a Portaria Municipal 267 de 28 de maio de 2026 o(s) Sr(s):

SECRETARIA	FISCAL	SUBSTITUTO
<u>Agricultura, Meio Ambiente e Infraestrutura</u>	<u>Douglas Seibert Mengarda</u>	<u>Carolina Eggers</u>

8.3.1 Fica atribuído a estes servidores:

8.3.1.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.3.1.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.3.1.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8.3.1.4 Os servidores designados para esta fiscalização, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (lei nº 14.133/21, art. 115, caput).

8.5 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão de contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (lei nº 14.133/21, art. 115, §5º).

8.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de ulteriores meios idôneos de comunicação, inclusive mensagem eletrônica.

8.7 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.8 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.9 Obedecer, de forma concomitante, todas as demais disposições elencadas nos arts. 12º, do Decreto Municipal 5.142 de 2023.

Art. 12 Cabem aos fiscais do contrato às atividades relacionadas ao acompanhamento da execução do objeto do contrato, em especial as seguintes:

I - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência;

II - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

III - certificar-se de que o preposto da empresa contratada está ciente das obrigações assumidas pela contratada;

IV - esclarecer as dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando, às áreas competentes, os fatos que extrapolem sua competência;

V - fazer-se presente no local da execução do contrato;

VI - antecipar-se a solucionar problemas que possam afetar a relação contratual;

VII - apresentar, em tempo hábil, as situações que requeiram decisões e providências que extrapolem sua competência ao gestor para a adoção das medidas convenientes;

VIII - buscar auxílio junto às áreas competentes no caso de dúvidas técnicas ou administrativas;

IX - verificar se a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no Edital de licitação, no instrumento de contrato e seus Anexos;

X - verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;

XI - verificar se o material fornecido ou utilizado guarda consonância com o oferecido na proposta e especificado pela Administração e se foram cumpridos os prazos de entrega;

XII - verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

XIII recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no Edital de licitação, na proposta da contratada ou no instrumento de contrato e seus Anexos;

XIV - constatar se a execução do objeto contratado está sendo prestada no local estipulado no contrato, com a correta utilização dos materiais e equipamentos;

XV - comunicar por escrito ao gestor qualquer falta cometida pela contratada, formando dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual, a ser juntado no processo administrativo;

XVI - dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não conclusão do objeto na data apazada, com as justificativas apresentadas pela contratada;

XVII - comunicar, por escrito, à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;

XVIII - solicitar ao preposto da contratada a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área da instituição reputar, justificadamente, inconveniente;

XIX - receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestar a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

XX - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

XXI - certificar-se do correto cálculo e recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato e, caso necessário, buscar auxílio junto os setores de contabilidade da Administração para a verificação dos cálculos apresentados;

XXII - propor ao gestor de contratos a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total do contrato;

XXIII - comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

XXIV - comunicar ao gestor de contratos, mediante provocação do requisitante, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;

XXV - comunicar ao gestor do contrato, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de fiscalização para que, caso julgado necessário, seja designado um substituto;



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

XXVI - apresentar ao gestor de contratos, ao término do contrato ou quando solicitado, relatório, pronunciando-se pela regular execução do objeto do contrato.

XXVII - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda ao fiscal:

a) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

b) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver; e

c) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros. Parágrafo único. O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

9.1. De acordo com as disposições do art.140 da Lei Federal nº 14.133/21, o objeto será recebido:

9.1.1. Provisoriamente pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade do material com as exigências contratuais;

9.1.2. Definitivamente pelos servidores designados e pela comissão competente, após comprovada às exigências contratuais;

9.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

9.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

9.4. O pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da finalização da liquidação da despesa.

9.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditado em conta e de acordo com os dados informados pela empresa/contratada.

9.6. O pagamento poderá ser realizado por meio de emissão de boleto bancário, ou transferência bancária.

9.7. O pagamento será efetuado, preferencialmente, através de Boleto Bancário, devendo para tanto a Empresa vencedora entregar juntamente com a Nota Fiscal no ato da entrega.

9.7.1 No caso de pagamentos via transferência bancária para qualquer banco e conta corrente designado pela Contratada que seja diferente do Banco do Brasil, a Contratante não se responsabiliza pelo pagamento do desconto realizado na operação bancária relacionado à cobrança de tarifas ocorrida pela transferência, ficando estes a cargo da contratada.

9.8. Do pagamento a ser efetuado serão deduzidas as retenções que forem necessárias e previstas legalmente.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

9.9 Caso transcorra o prazo definido no item anterior sem que a Administração efetue o pagamento, o valor a ser pago deverá ser corrigido através do índice oficial INPC/IBGE desde a data em que deveria ter sido pago até o efetivo pagamento.

9.10. Deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55 e Boleto Bancário

9.10.1. A Nota Fiscal deverá constar a discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e/ou Ata de Registro de Preço e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas.

9.10.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

9.10.3 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de: Prova de regularidade com a Fazenda Federal (UNIFICADA) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e Prova com a regularidade Municipal da Sede ou domicílio da Contratante (NEGATIVA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA).

9.10.4 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO SOB A FORMA ELETRÔNICA, sob critério de MENOR PREÇO, adotando o sistema de REGISTRO DE PREÇO.

10.2. Entende-se ser juridicamente possível que a Administração formule exigências de qualificação técnica dos fornecedores no caso de compras de bens, com fundamento no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, caso verifique que a medida é indispensável à garantia do cumprimento das obrigações pertinentes à execução do objeto.

11. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

11.1. O custo estimado do valor total da contratação é de aproximadamente R\$ 781.233,00 (Setecentos e oitenta e um mil e duzentos e trinta e três reais)

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão: 08 - Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Infraestrutura.

Unidade Orçamentária: 004 - Departamento de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente.

Projeto/Atividade: 2043 - Manutenção da malha viária municipal.

Elemento de despesa: 333.90.30.54 - Material para manutenção e conservação de estradas e vias.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (livres).
504 – Outros Royalties.

13. DA(S) ESPECIFICAÇÃO(ÕES) DO(S) PRODUTO(S).

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-2C. CATMAT BR0621564	TON	150	R\$ 5.208,22	R\$ 781.233,00
TOTAL: R\$ 781.233,00 (Setecentos e oitenta e um mil e duzentos e trinta e três reais)					

14. DAS INDICAÇÕES DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO.

Os itens deverão ser entregues nos endereços abaixo, nos dias de segundas às sextas, entre 8:00h às 11:30h, e entre 13:30h às 17:00h, exceto feriados e recessos.

<u>SECRETARIA</u>	<u>ENDEREÇO</u>
Agricultura, Meio Ambiente e Infraestrutura	Av. Tucunduva, 833, Centro, Nova Santa Rosa – PR – CEP 85.930-000 – Sala da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Infraestrutura

15. DA EXIGÊNCIA DE GARANTIA E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

15.1 Em razão da natureza do objeto, consistente no fornecimento de Emulsão Asfáltica Tipo RR-2C, classificado como bem comum, não será exigida assistência técnica.

15.2 Quanto à garantia, o contratado deverá assegurar que os produtos fornecidos estejam em perfeita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição, sem quaisquer ônus para a Administração, dos materiais que apresentarem vícios de qualidade, defeitos de fabricação, divergência das especificações, avarias decorrentes do transporte ou entrega, bem como daqueles que não atendam às condições de uso ou ao prazo de validade informado pelo fabricante. Aplica-se ao objeto a garantia legal prevista na legislação vigente, especialmente no Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de eventual garantia contratual ofertada pelo fabricante ou fornecedor.

16. DA AVALIAÇÃO DE INSERIR OBRIGATORIEDADE OU NÃO DE LOGÍSTICA REVERSA PARA O CONTRATADO.

16.1 Após análise das características do objeto e da legislação aplicável, conclui-se que não será exigida a implementação de sistema de logística reversa por parte da contratada.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

16.2 O objeto desta contratação consiste no fornecimento Emulsão Asfáltica Tipo RR-2C, não estando abrangido pelas hipóteses de obrigatoriedade de logística reversa previstas na Lei nº

12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), no Decreto Federal nº 10.936/2022 e demais normas correlatas.

16.3 Eventuais resíduos e embalagens gerados após a utilização do produto serão destinados pelo contratante em conformidade com a legislação ambiental vigente e com os procedimentos adotados pelo Município.

17. DAS FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO, BEM COMO DOS REAJUSTES (REEQUILÍBRIOS) DE PREÇOS.

17.1 Do reequilíbrio de preços:

17.1.1 Os Preços Registrados são fixos e irremovíveis, e incluem todos os custos e despesas com material, transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, fretes, inclusive o lucro e toda e qualquer outra despesa ou custo advindo do adimplemento da Ata celebrada entre a DETENTORA DA ATA e o ÓRGÃO GERENCIADOR.

17.1.2 Nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/21, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de

Registro de Preço, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, observando-se também o Decreto Municipal 5.153/2023.

17.1.3 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.1.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.1.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.1.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definido(s).

17.1.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

17.1.8 Na

ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por apostilamento.

17.1.9 As condições de reequilíbrios de preços obedecerão de forma concomitante o Decreto Municipal 5.153 de 2023.

17.2 Do pagamento:

17.2.1 O pagamento pertinente será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Município de Nova Santa Rosa e verificação da conformidade dos serviços prestados/produtos fornecidos, e liquidação do empenho.

17.2.2 O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

17.2.3 O pagamento será creditado em favor da Município de Nova Santa Rosa, preferencialmente por boleto bancário emitido e entregue junto com a nota fiscal do fornecimento de bens ou de prestação de serviços, ou na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

17.2.4 O pagamento será efetuado, preferencialmente, através de Boleto Bancário, devendo para tanto a Empresa vencedora entregar juntamente com a Nota Fiscal no ato da entrega.

17.2.5 No caso de pagamentos via transferência bancária para qualquer banco e conta corrente designado pela Contratada que seja diferente do Banco do Brasil, a Contratante não se responsabiliza pelo pagamento do desconto realizado na operação bancária relacionado à cobrança de tarifas ocorrida pela transferência, ficando estes a cargo da contratada.

17.2.6 Caso transcorra o prazo definido no item anterior sem que a Administração efetue o pagamento, o valor a ser pago deverá ser corrigido através do índice oficial INPC/IBGE desde a data em que deveria ter sido pago até o efetivo pagamento.

17.2.7 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Finanças do ÓRGÃO GERENCIADOR em favor da DETENTORA DA ATA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

17.2.8 Será retido o Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

17.3 Ainda, o fornecedor.

17.3.1 Deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55 e Boleto Bancário.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

17.3.2 A Nota

Fiscal deverá constar a discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e/ou Ata de Registro de Preço e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas.

17.3.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

17.4 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de: Prova de regularidade com a Fazenda Federal (UNIFICADA) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos

encargos sociais instituídos por lei e Prova com a regularidade Municipal da Sede ou domicílio da Contratante (NEGATIVA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA).

17.5 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.6 As condições de pagamento obedecerão de forma concomitante o Decreto Municipal 5.152 de 2023.

18. DOS DADOS DO(A) SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Assinatura do(a) servidor(a) responsável pelo preenchimento do Termo de Referência.

Sergio Rodrigues de Almeida
Nº da matrícula 69701-0

19. DA APROVAÇÃO OU NÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS OU DA AUTORIDADE COMPETENTE:

O Presente termo de referência está aprovado: (x) SIM () NÃO



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS OU AUTORIDADE COMPETENTE

Silmar José Benke

Portaria 012/2025

DATA 20/07/2026